

**Orientações
às famílias
de crianças,
adolescentes
e jovens trans
diante da
**RESOLUÇÃO
DO CFM****

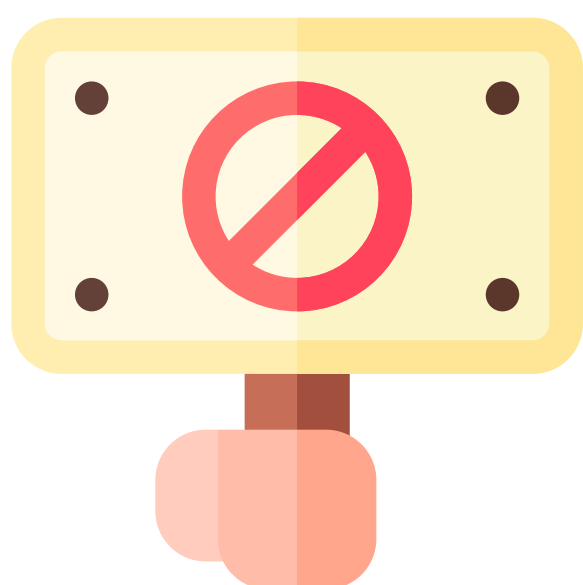


A Resolução CFM nº 2.427/2025, que foi publicada em 16 de abril de 2025, “revisa os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero”.

As principais alterações previstas, em relação à Resolução nº 2.265/2019, expressamente revogada (art. 11), são:

Proibição de prescrição de bloqueadores hormonais “para tratamento de incongruência de gênero ou disforia de gênero em crianças e adolescentes” (art. 5º);

Proibição de hormonização cruzada para pacientes com menos de 18 anos de idade (art. 6º, § 2º) e condicionamento a acompanhamento psiquiátrico e endocrinológico, por no mínimo um ano antes da terapia, e a obtenção de avaliação cardiovascular e metabólica com parecer médico favorável (art. 6º, § 3º, I e II);



Proibição de procedimentos cirúrgicos de “afirmação de gênero” antes dos 21 anos de idade, “quando as cirurgias implicarem potencial efeito esterilizador” (art. 7º, § 3º, III).



Imediatamente após o anúncio da aprovação de tal resolução, a Associação Mães pela Diversidade e a Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA **encaminharam representações ao Ministério Público Federal**, que já instaurou um procedimento para acompanhar a situação e eventualmente tomará as medidas legais para assegurar o oferecimento de todos os serviços de saúde especializados a todas as crianças e adolescentes do país que, em razão da identidade de gênero, vivenciem disforia de gênero e precisem de bloqueio puberal ou hormonização cruzada.

Por isso, orientamos todas as famílias a procurarem se manter calmas e confiantes de que muitas organizações e instituições já estão se movimentando para questionar, até judicialmente, a constitucionalidade e a convencionalidade dos dispositivos dessa nova resolução que implicam em retrocesso, especialmente no que diz respeito aos direitos fundamentais à identidade de gênero e à saúde.

EM TERMOS PRÁTICOS, SUGERIMOS AS SEGUINTE CONDUTAS:

- 1** Famílias de crianças e adolescentes que já estão com procedimentos terapêuticos de bloqueio puberal ou hormonização cruzada em andamento: dêem continuidade a tais acompanhamentos médicos, eis que, por previsão expressa do art. 10, os dispositivos da nova Resolução **não se aplicam “às pessoas que já estejam em uso de terapia hormonal ou bloqueadores de puberdade”**.



2 Famílias de crianças e adolescentes que estavam esperando pelo momento de poderem iniciar tais procedimentos terapêuticos ou jovens, com idade entre **18 e 21 anos de idade, que estejam prestes** a realizar a cirurgia de redesignação sexual:

A) Provoquem as associações de defesa de direitos de pessoas LGBTQIA+ de que façam parte para que ofereçam **representação ao Ministério Público Federal** (através do link <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/denuncia>), para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para assegurar coletivamente o acesso a tais terapias ou à cirurgia e/ou **promovam ações judiciais para suspender/revogar** a Resolução CFM nº 2.427/2025 (como ações diretas de inconstitucionalidade) ou **obrigar o Estado a regulamentar e oferecer tais procedimentos terapêuticos** (como ações diretas de inconstitucionalidade por omissão ou arguições de descumprimento de preceito fundamental).

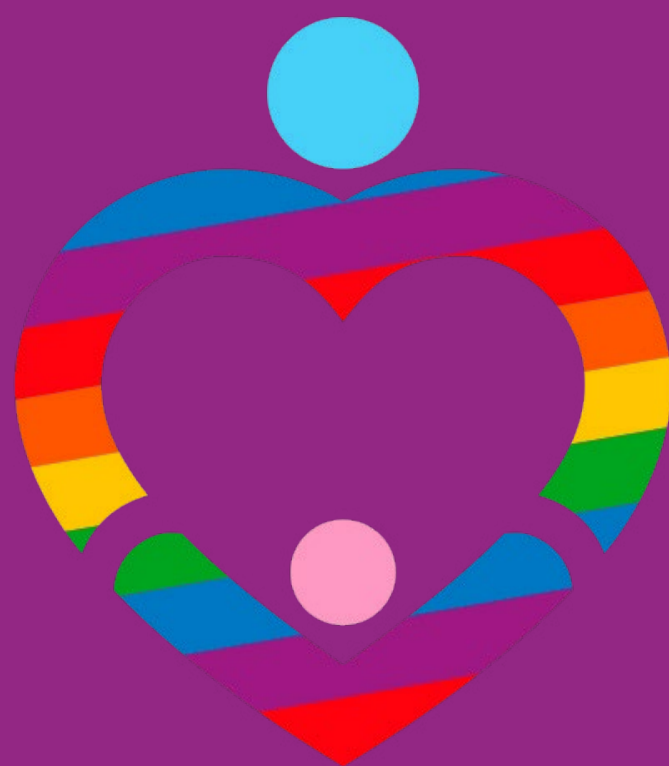


B) Organizem-se em grupos, caso não integrem nenhuma associação de defesa de direitos de pessoas LGBTQIA+, para, coletivamente, **oferecerem representação ao Ministério Público Federal** (através do link <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/denuncia>) para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis para assegurar o acesso a tais terapias.

3

Recomendamos ainda que seja promovida ação para garantir a prestação individual dos serviços de saúde **apenas em casos excepcionais**, se o acesso às terapias tiver sido negado ou interrompido e elas forem **imprescindíveis e urgentes**, para evitar **agravos imediatos à saúde da criança, do/a/u adolescente ou do/a/u jovem, bem identificados em relatórios multidisciplinares**. Alertamos que a propositura descontrolada de ações individuais ou por pequenos grupos pode levar a julgamentos contraditórios por juízes/as de diferentes cidades e Estados, nem sempre familiarizados com temas de direitos humanos e diversidade sexual e de gênero, enfraquecendo a causa coletiva.





**Quer conversar com mães
e pais pela diversidade?**

WhatsApp: 11 97362-1805

Site: maespeladiversidade.org.br

Face e Insta: [@maespeladiversidade](https://www.instagram.com/maespeladiversidade)



Design: Verúcio Ferraz